

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 050/74 Parecer CEE N° 88/74

Aprovado por Deliberação de  
16/01/74

INTERESSADO: José Azevedo de Avó

ASSUNTO: Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU Delegação

RELATOR: Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

HISTÓRICO: José Azevedo de Avó, filho de Lauro Ferreira de Avó e de dona Maria Joaquina de Azevedo, nascido em Orvida, Portugal, aos 17 de março de 1960, domiciliado e residente a Rua Areião, n° 188, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos Cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente;

1 - curso primário, com 4 séries, no Posto de Recepção da Telescola n°1012 de Fernedo-Arouca, Portugal;

2 - 1° ano do Ciclo Preparatório IV no mesmo Posto de Recepção da Telescola n° 1012 de Fernedo-Arouca.

Deseja matricular-se na 5ª série do 1° grau.

2. documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada. A assinatura do cônsul brasileiro, entretanto, não foi reconhecida na repartição federal competente.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO; À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por José de Azevedo de Avó, em Portugal, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil e que se poderá, portanto, atender à solicitação do interessado, autorizando-lhe a matrícula na 5ª série do 1° grau. A assinatura do cônsul brasileiro aposta nos documentos escolares apresentados deverá ser reconhecida na repartição federal competente, sem o que não poderá ser expedido ao interessado certificado de conclusão de curso.

São Paulo, em 16 de janeiro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela Deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presentes os nobres Conselheiro: Maria do Lourdes Mariotto Haidar, João Baptista Salles da Silva, Isabel Sofia de Siqueira e José Conceição Paixão.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1974

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva  
Presidente em exercício